

Protocolo nº 23.756.195-3
Despacho nº 901/2025–PGE

- I. Aprovo a Informação nº 86/2025-PGE, inclusa às fls. 09/13a, da lavra de **Adnilton José Caetano**, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, e ciência de **Igor Pires Gomes da Costa**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo - CCON, no Despacho nº 215/2025 – PGE/CCON, às fls. 14/16a, referente à atualização da lista de municípios, constantes no Anexo I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP, (protocolo nº 21.474.854-1) Despacho nº 837/2024-PGE, que aprovou a minuta de Termo de Cooperação que serão firmados diversos municípios do Estado, conforme lista que integra o Anexo I da referida manifestação, fls. 16/17, cujo objeto é a conjugação de esforços no fortalecimento das políticas públicas culturais, através do Programa de incentivo à área da música por meio de cessão de uso de kit de instrumentos musicais para fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná, a presente Manifestação Uniforme segue assim ementada:

“MANIFESTAÇÃO UNIFORME. MINUTA DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES IIIPPMC III. BANDAS E FANFARRAS. ADITAMENTO DO ANEXO I PARA INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS.”

- II. Publique-se o presente Despacho, acompanhado da Informação nº 86/2025-PGE, inclusa às fls. 09/12a, e do ANEXO I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP (Atualizada pela Informação nº 381/2024-PGE/PCP e Informação nº 408/2024-PGE/PCP);
- III. Encaminhe-se à Atos Normativos – DG/ATOS para publicação do mencionado no item II;
- IV. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ para catalogação e disponibilização no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para utilização dos interessados;
- V. Encaminhe-se cópia virtual do Despacho à Coordenadoria do Consultivo – CCON para ciência;
- VI. Por fim, com a máxima brevidade, Coordenadoria do Consultivo – CCON, para a ciência e prosseguimento.

Curitiba, *data e assinatura digital*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

INFORMAÇÃO Nº 86 /2025

**MANIFESTAÇÃO UNIFORME. MINUTA DE
CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E
RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO.
PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.
BANDAS E FANFARRAS. ADITAMENTO DO
ANEXO I PARA INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**

1. Relatório:

Trata-se de consulta apresentada pela Secretária de Estado da Cultura, para elaboração aditamento à manifestação uniforme veiculada na Informação nº 254/2024-PGE/PCP, que aprovou a minuta de Termo de Cooperação que servirá de base para que sejam serão firmados diversos ajustes com municípios do Estado, conforme lista que integra o Anexo I da referida manifestação, Anexo I do protocolado, atualizada pelas Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado, cujo objeto é a conjugação de esforços no fortalecimento das políticas públicas culturais, através do Programa de incentivo à área da música por meio de cessão de uso de kit de instrumentos musicais para fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná. Sendo esta uma ação vinculada ao Plano Paraná Mais Cidades III.

O aditamento pretendido é para que seja incluído o município de Abatiá no rol que integra o Anexo I da Informação n.º 254/2024-PGE/PCP, aditado pela Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado.

O pedido encontra tramitação no protocolado n.º 23.681.833-0.

O Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III é parte integrante do Plano de

Governo do Estado e foi instituído através do Decreto nº 2.641/2023, o qual tem por objetivo fomentar o desenvolvimento dos municípios paranaenses através de convênios, transferências fundo a fundo e termos de cooperação e de adesão.

Para a referida execução, não será realizada a transferência de recursos entre os Entes públicos, nos termos da Cláusula Quarta da minuta do Termo de Cooperação anexo a este Parecer Uniforme.

Deixa-se de elencar a totalidade dos documentos que instruem o protocolado, os quais serão apontados no decorrer da informação, sempre que necessário para a análise jurídica da questão proposta pela SEEC.

É o relatório, em síntese.

2. Dos limites desta Manifestação:

A presente manifestação cinge-se a verificar os requisitos legais relativos à regularidade da possibilidade de aditamento do Anexo I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP, aditado pelas Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado, para incluir o município de Abatiá.

Não serão objeto de análise as questões relacionadas ao próprio Termo de Cooperação e que foram devidamente analisadas na manifestação uniforme que se pretende aditamento.

O fundamento que justifica o aditamento pretendido, em resumo, é a adesão de novos municípios ao Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III aos outros 81 (oitenta e um) contemplados no Anexo I da Informação n.º 254/2024-PGE/PCP, conforme arrolado no Memorando n.º 006/2025-DAFIC/SEEC, mov. 02, e Ofício 171/2025 GS/SEEC, mov. 04.

A premissa que autoriza o aditamento pretendido é a perfeita identidade entre a minuta aprovada pela Informação n.º 254/2024-PGE/PCP e a que se pretende utilizar como instrumento jurídico para veiculação do termo de cooperação que será celebrado com os municípios que se pretende incluir.

No ponto, consta nos autos o Memorando n.º 006/2025-DAFIC/SEEC, mov. 02, com seguinte conteúdo:

DECLARO, para todos os fins, que o modelo aprovado para formalizar os termos de cooperação relacionados ao Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, Programa de incentivo à área da música por meio de cessão de

uso de kit de instrumentos musicais para fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná, aprovado por meio da Informação n.º 254/2024-PGE/PCP, é idêntico ao que será utilizado para formalizar a nova parceria com o município de Abatiá/PR.

Com a declaração supra, vê-se estão presentes os requisitos autorizativos para inclusão do Município de Abatiá no rol Anexo I da Informação n.º 254/2024-PGE/PCP, aditado pelas Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP.

Vale ressaltar que o aditamento pretendido requer autorização do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, visto que a Informação n.º 254/2024-PGE/PCP, foi aprovada por referida autoridade por meio do Despacho n.º 837/2024-PGE, acostado no Anexo I deste protocolado.

Anota-se, por fim, que eventuais pedidos de inclusão de outros municípios devem obedecer ao procedimento adotado neste protocolado, bem como a formalização dos termos de cooperação às recomendações contidas na Informação n.º 254/2024-PGE/PCP e seus Anexos.

3. Conclusão:

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias opina pela possibilidade de aditamento do Anexo I da Informação n.º 254/2024-PGE/PCP, aditado pelas Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, para incluir o município de Abatiá, no bojo do manifestação uniforme que aprovou a minuta de Termo de Cooperação a ser firmado com diversos municípios do Estado, para a conjugação de esforços no fortalecimento das políticas públicas culturais, através do Programa de incentivo à área da música por meio de cessão de uso de kit de instrumentos musicais para fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná. Sendo esta uma ação vinculada ao Plano Paraná Mais Cidades III

É a Informação.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Coordenador do Consultivo, para ciência e encaminhamento ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, para deliberação quanto à aprovação do aditamento pretendido.

Aprovada, encaminhe-se à PGE/CEJ, para atualização do Anexo I e inclusão no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)
ADNILTON JOSÉ CAETANO
Procurador-Chefe da PCP/PGE

**ANEXO I DA INFORMAÇÃO N.º 254/2024-PGE/PCP
(Atualizada pela Informação n.º 381/2024-PGE/PCP,
Informação n.º 408/2024-PGE/PCP e Informação 86/2025)**

LISTA VINCULANTE DE MUNICÍPIOS

Município	Valor	Número do Protocolo
1 AGUDOS DO SUL	R\$ 75.000,00	20.977.793-2
2 ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 50.000,00	20.980.355-0
3 ALTO PARANÁ	R\$ 75.000,00	21.155.045-7
4 BARRA DO JACARÉ	R\$ 50.000,00	21.034.923-5
5 BORRAZÓPOLIS	R\$ 75.000,00	20.974.822-3
6 CAFELÂNDIA	R\$ 147.000,00	21.104.874-3
7 CAMBÉ	R\$ 50.000,00	21.016.152-0
8 CAMBIRA	R\$ 75.000,00	20.973.232-7
9 CAMPO MOURÃO	R\$ 265.000,00	21.036.214-2
10 CARLÓPOLIS	R\$ 50.000,00	20.971.092-7
11 CIDADE GAÚCHA	R\$ 50.000,00	20.975.421-5
12 COLOMBO	R\$ 265.000,00	21.397.556-0
13 CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 75.000,00	21.037.051-0
14 CORUMBATAÍ DO SUL	R\$ 75.000,00	20.970.818-3
15 CURITIBA	R\$ 147.000,00	20.997.653-6
16 CURITIBA	R\$ 150.000,00	21.189.037-1
17 CURITIBA	R\$ 400.000,00	21.192.554-0
18 FAXINAL	R\$ 75.000,00	21.007.413-9
19 FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 75.000,00	20.971.273-3
20 FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 265.000,00	20.971.257-1
21 FLORESTA	R\$ 75.000,00	21.119.102-3
22 GUARACI	R\$ 75.000,00	22.126.675-7
23 GUARAPUAVA	R\$ 50.000,00	20.981.683-0
24 GUARATUBA	R\$ 100.000,00	21.035.244-9
25 IBIPORÃ	R\$ 265.000,00	21.103.812-8
26 IGUARACU	R\$ 50.000,00	20.977.136-5
27 IRATI	R\$ 50.000,00	20.974.465-1
28 IVAÍ	R\$ 50.000,00	20.974.480-5
29 IVAIPORÃ	R\$ 75.000,00	21.003.202-9
30 JAPIRA	R\$ 75.000,00	21.122.313-8
31 JOAQUIM TÁVORA	R\$ 50.000,00	21.116.435-2
32 LAPA	R\$ 50.000,00	20.971.450-7
33 LARANJEIRAS DO SUL	R\$ 147.000,00	20.974.519-4



PROCURADORIA-GERAL

34 MANDAGUACU	R\$ 75.000,00	21.119.359-0
35 MARILENA	R\$ 75.000,00	21.771.181-9
36 MARINGÁ	R\$ 200.000,00	21.193.171-0
37 MORRETES	R\$ 75.000,00	20.982.314-4
38 MUNHOZ DE MELLO	R\$ 265.000,00	20.992.914-7
39 NOVA AURORA	R\$ 75.000,00	21.124.148-9
40 PATO BRANCO	R\$ 75.000,00	21.027.128-7
41 PATO BRANCO	R\$ 50.000,00	21.194.805-1
42 PAULO FRONTIN	R\$ 75.000,00	21.072.187-8
43 PORECATU	R\$ 75.000,00	21.037.082-0
44 PORTO AMAZONAS	R\$ 75.000,00	21.305.185-7
45 PRUDENTÓPOLIS	R\$ 50.000,00	20.974.685-9
46 PRUDENTÓPOLIS	R\$ 75.000,00	20.982.271-7
47 QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 50.000,00	21.497.424-0
48 QUERÊNCIA DO NORTE	R\$ 75.000,00	21.156.057-6
49 QUITANDINHA	R\$ 50.000,00	21.035.555-3
50 RANCHO ALEGRE D' OESTE	R\$ 75.000,00	21.059.109-5
51 RESERVA DO IGUAÇU	R\$ 75.000,00	21.305.236-5
52 RIO BRANCO DO IVAÍ	R\$ 75.000,00	21.072.224-6
53 RIO BRANCO DO SUL	R\$ 75.000,00	21.193.293-7
54 RIO NEGRO	R\$ 75.000,00	21.037.245-8
55 SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	R\$ 75.000,00	20.972.867-2
56 SANTA MARIANA	R\$ 75.000,00	21.035.695-9
57 SANTA MARIANA	R\$ 75.000,00	21.116.624-0
58 SANTANA DO ITARARÉ	R\$ 75.000,00	21.032.612-0
59 SÃO JOÃO DO TRIUNFO	R\$ 75.000,00	21.035.139-6
60 SÃO JORGE DO IVAÍ	R\$ 75.000,00	20.977.977-3
61 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 265.000,00	20.980.814-5
62 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 50.000,00	21.037.269-5
63 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 50.000,00	21.106.202-9
64 SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	R\$ 75.000,00	21.084.532-1
65 SERTANÓPOLIS	R\$ 50.000,00	21.023.794-1
66 TERRA ROXA	R\$ 75.000,00	20.974.616-6
67 TIJUCAS DO SUL	R\$ 75.000,00	21.116.707-6
68 TIJUCAS DO SUL	R\$ 50.000,00	21.106.279-7
69 TOLEDO	R\$ 75.000,00	20.973.405-2
70 URAÍ	R\$ 50.000,00	21.035.512-0
71 PONTA GROSSA	R\$ 50.000,00	22.492.244-2
72 DOIS VIZINHOS	R\$ 150.000,00	22.631.715-5
73 TAPEJARA	R\$ 75.000,00	22.506.189-0
74 CAMBARÁ	R\$ 100.000,00	22.634.811-5
75 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$ 100.000,00	22.635.058-6
76 CURITIBA	R\$ 147.000,00	22.605.745-5
77 CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 75.000,00	22.699.598-6
78 GUARAPUAVA	R\$ 50.000,00	22.491.930-1
79 JARDIM ALEGRE	R\$ 75.000,00	22.895.885-9

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

www.pge.pr.gov.br

80 SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	R\$ 75.000,00	22.896.056-0
81 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$ 75.000,00	22.478.127-0
82 ABATÍÁ	R\$ 50.000,00	23.681.833-0

D o c u m e n t o :
090123.756.1953AprovoINF.86.2025PCP.PGEADITAMANIF.UNIFORMEINF.2542024PCPTermodeConcessaoIncentivoamusicAdnilton.SEEC.docx.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 04/07/2025 18:14 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **23.756.195-3** por: **Viviane Maria de Lara** em: 04/07/2025 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
414d57aaa91b7a3637c82912428e59b3.